



TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

Contrato nº 197/2017

Processo nº: 2670/2017

Pregão Presencial nº 015/2016

CONTRATO (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.174.077/0001-34, com Sede a Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/nº, centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta Cidade, adiante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **sob o nº 35.997.345/0001-46** com sede a Rua: Alcindo Guanabara, Nº 417, Bairro: Cristovão Colombo, Vila Velha-ES, CEP: 29.106-400, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, representado pelo (a) João Luiz Piol, portador do CPF nº 195.519.087-91 e da CI nº 162.214 SSP-ES, referente ao Pregão nº 015/2016, devidamente homologada, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, conforme especificações contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 015/2016 e descritas abaixo:**

1.2 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do objeto pelo preço unitário e total proposto e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

2.1 - Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente em dotação oriunda da ficha:

21.05.00 Secretaria Municipal de Saúde

21.05.20 Bloco da atenção básica

Classificação Funcional: 10.301.0011.2.0090

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10

Recurso: 1.203.0000

Contrato 197/2017 Página 1 de 6



21.05.00 Secretaria Municipal de Saúde

21.05.20 Bloco da Atenção Básica

Classificação Funcional: 10.301.0011.2.0090

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10

Recurso: 1.203.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1 - O presente Contrato inicia-se na data de 13/12/2017, com término previsto para **12 (doze) meses**, podendo ser aditivado, desde que comunicado a parte interessada anteriormente ao final da sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto citado na cláusula primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 24.171,84 (Vinte quatro mil cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1 - O prazo para entrega do objeto é de 05 (cinco) dias após Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE FORNECIMENTO

6.1 - O Fornecimento do objeto será acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, localizado em sua Sede, em horário comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.2 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

7.3 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.4 - A aplicação da penalidade contida no item 7.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.2.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o fornecimento do objeto deste Edital.



CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do contrato se dará, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, pelo Sr.(a) Cleber Correia Muniz-Matrícula: 5539, designado pela Secretaria requerente.

Parágrafo Único - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Lentidão do cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade do fornecimento do objeto;
- c) Atraso injustificado no fornecimento do objeto.
- d) Subcontratação do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- e) Decretação de falência da CONTRATADA;
- f) Dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver alteração quanto aos quantitativos, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária à modificação de valores, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado.

A

Ushp



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição da Barra-ES, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 13 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal

Cleber Correia Muniz -
Matrícula: **5539**
Fiscal do contrato

HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob nº 35.997.345/0001-46
Contratado

Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Descrição dos produtos:
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.19.02.0143-4	UND			00,000	60,0000	17,6300	7.052,00

LUVA PARA PROCEDIMENTO M

LUVA DESCARTAVEL; EM LATEX; SEM PÓ COM ESPESSURA PADRAO; NA COR LEITOSA; PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO; TAMANHO M; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES; COM VALIDADE DE NO MINIMO DE 06 MESES; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, AMBIDESTRA, ANATOMICA, ALTA SENSIBILIDADE TATIL; SEM PO BIO-ABSORVIVEL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.19.02.0144-2	CX			00,000	400,0000	17,6300	7.052,00

LUVA PARA PROCEDIMENTO P

LUVA DESCARTAVEL; EM LATEX SEM PÓ; COM ESPESSURA PADRAO; NA COR LEITOSA; PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO; TAMANHO P; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES; COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, AMBIDESTRA, ANATOMICA, ALTA SENSIBILIDADE TATIL; SEM PO BIO-ABSORVIVEL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVACAO CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
03	1.19.02.0145-0	CX			00,000	100,0000	17,6300	1.763,00

LUVA PARA PROCEDIMENTO G

LUVA DESCARTAVEL; EM LATEX; SEM PÓ COM ESPESSURA PADRAO; NA COR LEITOSA; PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO; TAMANHO G; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES; COM VALIDADE DE NO MINIMO DE 06 MESES; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, AMBIDESTRA, ANATOMICA, ALTA SENSIBILIDADE TATIL; SEM PO BIO-ABSORVIVEL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
04	1.19.02.0897-8	UND			00,000	100,0000	29,0000	2.900,00

SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA -5ML- CX COM 100 UNIDADES

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
05	1.19.03.0004-1	UND			00,000	60,0000	5,9100	354,60

FLUOR GEL COM 200ML

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
06	1.19.03.0156-0	CX			00,000	200,0000	17,6300	3.526,00

LUVA DESCARTÁVEL; EM LÁTEX, SEM PÓ COM ESPESSURA PADRÃO; NA COR LEITOSA; PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; TAMANHO PP; ACONDICIONADO EM CX COM 100 UNS; COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS; AMBIDESTRA, ANATÔMICA, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
07	1.19.03.0457-8	L			00,000	200,0000	21,1700	1.524,24

GLUCONACO DE CLOREXIDINA A 0,12% PARA BOCHECHO- FRASCO DE 1LT

R\$ 24.171,84 (Vinte e quatro mil cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA –

1 –OBJETO:

Aquisição de Material de Consumo Odontológico.

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que se trata de material imprescindível para manutenção das Unidades de Saúde e também para manter a qualidade do atendimento aos usuários do SUS;

Considerando também que o Ministério da Saúde envia recursos para custeio das Unidades de Saúde através do repasse fundo a fundo;

Considerando que este material suprirá a necessidade da SEMUS, solicitamos o deferimento par a compra destes.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:
CONFORME ANEXO I.**

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Almoxarifado Central – Praça Benônimo Falcão, s/n, Centro, em frente ao Deposito do Alo Brasil, CEP: 29960-000 – Conceição da Barra/ES.

5 – PRAZO E ENTREGA

05 dias após envio da ordem de fornecimento.

OBS: As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 meses, com entrega parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida.

6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

O responsável pelo recebimento deste material será o Funcionário: Kleber Correia Muniz.

7 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme entrega e solicitação da SEMUS em 20 dias após a conferência dos itens.

O recurso para pagamento será de acordo com item 3.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ato do recebimento o setor de almoxarifado irá conferir todo material.

Local de Entrega	Horário	Responsável
Almoxarifado Central – Praça Benônimo Falcão, s/n, Centro, em frente ao Deposito do Alo Brasil, CEP: 29960-000 – Conceição da Barra/ES.	Das 8h às 16h	Cleber Correia Muniz (27) 3762-3845

A

W